

LEI N.º 2.584, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal nº 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programações de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, as seguintes ações governamentais para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – Obras e Serviços Públicos

OBJETIVO – Oferecer serviços públicos à população que visem à construção e manutenção de bens

COD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUT OR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
					2010	2011	2012	2013
10013	Aquisição/Desapropriação de imóvel rural para construção ETA	Imóvel adquirido/desapropriado/ metros quadrados	SMOHS P	R\$	0	70.000 20.000	0	0
10013	Construção, extensão e melhoramento do sistema de abastecimento de água, inclusive construção da ETA	Estação construída/ampliada % construído	SMOHS P		60.000 1	1.000.000 12,50%	7.000.000 87,50%	500.00 0 -
TOTAL DO PROGRAMA					60.000	1.000.000	7.000.000	
500.000								

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal